



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório a fim de suprir as necessidades das unidades que compõem a rede municipal de saúde do Município para aquisição de equipamentos odontológicos com o objetivo de garantir o atendimento das consultas odontológicas. Tal aquisição torna-se essencial, do ponto de vista desta administração, para a aquisição de Cadeira Odontológica completa, para serem utilizadas nas unidades Municipais de Saúde. Considerando a necessidade de assegurar o adequado atendimento odontológico, aos usuários dos serviços de saúde pública do Município de Bela Cruz e respeitar o princípio fundamental do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2. A aquisição visa dotar as unidades solicitantes dos equipamentos os quais irão supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos. E também em virtude de reposição de bens que encontram já com uma utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso das unidades.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ACESSORIO P/BOMBA DE VACUO Acessório p/ Bomba de Vácuo Kit Suctor III Embalagem c/ 2 Suctores c/ ponteira 11mm e 6mm sem filtro	11.00	KIT	1.710,000	18.810,00
00002	BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA (MOBILE BABY) Balança Digital Pediátrica (Mobile Baby)	17.00	UNIDADE	1.410,467	23.977,94
00003	NEBULIZADOR APARELHO DE AEROSOL NEBULIZADOR APARELHO DE AEROSOL	20.00	UNIDADE	256,600	5.132,00
00004	APARELHO DE PRESSÃO MANUAL ESFIGMOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO ADULTO Aparelho de Pressão Manual Esfigmomanômetro + Estetoscópio Adulto	150.00	UNIDADE	145,533	21.829,95
00005	APARELHO DE PRESSÃO MANUAL ESFIGMOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO INFANTIL IL Aparelho de Pressão Manual Esfigmomanômetro + Estetoscópio Infantil	30.00	UNIDADE	147,533	4.425,99



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



00006	CADEIRA ODONTOLÓGICA			
	Cadeira para uso odontológico com encosto de cabeça macio e anatômico, com braço de apoio, pedal de comando, refletor (halógeno/led), unidade auxiliar (cuba e suctores), equipo com seriga triplice, 01 terminal com spray para alta rotação, 01 terminal sem spray para micromotor e pedal de comandos, tensão de alimentação a 220V			
	10.00 UNIDADE	33.200,000		332.000,00
00007	MOCHO ODONTOLÓGICO			
	Equipamento ergonômico com encosto, regulagem de altura e base giratória com rodízios			
	10.00 UNIDADE	1.264,000		12.640,00
00008	APARELHO FOTOPOLIMENIZADOR			
	Aparelho com luz azul gerada por led de alta potência (1200mw/cm) e comprimento de onda de 420mm a 500mm			
	10.00 UNIDADE	1.185,000		11.850,00
00009	KIT DE CANETAS ODONTOLÓGICAS			
	Alta rotação com sistema push button e alro torque; micro motor com sistema de acompanhamento universal, onde o mesmo pode ser utilizado com diversas outras marcas de contra ângulo permitindo um giro livre das peças aclopadas de 360°, contra ângulo com sistema de acompanhamento universal, onde mesmo pode ser utilizado com diversas outras marcas de micro motores com chave para travar e liberar as brocas			
	10.00 UNIDADE	1.509,333		15.093,33
00010	ULTRASSON PARA PROFILAXIA			
	Com frequência de vibração de 30khz e tensão de alimentação a 220V			
	10.00 UNIDADE	3.566,667		35.666,67
00011	SELADORA			
	Seladora, TIPO: MANUAL, APLICAÇÃO:GRAU CIRÚRGICO			
	16.00 UNIDADE	1.501,890		24.030,24
00012	COMPRESSOR DE AR			
	Compressor de ar odontologico isento de óleo com capacidade de 40 litros - 220V, motor com 1.2HP, pressostato com geral liga/desliga com válvula de segurança e dispositivo de alívio de excesso de pressão			
	10.00 UNIDADE	7.113,333		71.133,33
00013	AUTOCLAVE 20L			
	Autoclave com no mínimo 20 litros para esterilização de material odontológico. 220V. Temperatura e pressão mostrados por led. Desaeração e depressurização feita de forma automática. Com bandejas de alumínio e sistema de segurança, entre os quais chave e trava de porta.			
	6.00 UNIDADE	9.643,333		57.860,00
00014	MONITOR CARDIOTOCÓGRAFO			
	MONITOR CARDIOTOCÓGRAFO ? Frequência cardíaca fetal Visor 7-Segmentos LED 2 canais FHR e UC Método de impressão: térmica Velocidade de impressão: 1, 2, 3 cm/minuto Sinal de entrada: Ultrassom Doppler Pulsado Frequência de Ultrassom: 1 Mhz Potência de ultrassom: <10 mW/ cm2 Método de detecção da FCF: auto correlação Faixa de Medição: 50 a 240bpm Precisão da FHR: 120-160bpm +- 1bpm Fora da faixa 120-160bpm +- 2bpm Contração uterina Fonte de entrada: transdutor externo com medidor de pressão Referência controle (zero): chave de um toque Faixa de medição: 0-99 unidades.			



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



00015	1.00 UNIDADE	28.271,733	28.271,73
	COMPUTADOR PORTÁTIL - NOTEBOOK		
	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (Notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240GB Interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, superior resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels) retro iluminado por LED, o teclado deverá conter todos caracteres da língua portuguesa, inclusive o Ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmeas e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo de 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0.1 HDMI ou Display Port e 1 VGA leitor de cartão, webcam FULL HD (1080p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento de equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.		
	5.00 UNIDADE	6.598,260	32.991,30
00016	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT		
	Ar condicionado, TIPO SPLIT, 9000BTUS a 12.000BTUS, CICLO: QUENTE E FRIO.		
	5.00 UNIDADE	2.365,330	11.826,65
00017	MESA PARA COMPUTADOR		
	Mesa para Computador, Material de Confecção: Madeira, MDP ou MDF ou Similar. Gavetas: de 01 a 02.		
	12.00 UNIDADE	409,330	4.911,96
00018	VENTILADOR DE TETO/PAREDE		
	VENTILADOR DE TETO/ PAREDE, COMPOSIÇÃO: 3 OU 4 PÁS, TIPO: PAREDE		
	8.00 UNIDADE	326,630	2.613,04
00019	ARMÁRIO VITRINE		
	Armário vitrine, NUMERO DE PORTAS: 02 PORTAS, MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO, LATERAIS DE VIDRO: POSSUI		
	5.00 UNIDADE	1.660,440	8.302,20
00020	BALDE A PEDAL		
	BALDE A PEDAL, MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOX CAPACIDADE: DE 30L ATÉ 49L		
	9.00 UNIDADE	360,200	3.241,80
00021	CARRO DE CURATIVOS		
	CARRO DE CURATIVOS, MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL, ACESSÓRIOS: BALDE E BACIA.		
	5.00 UNIDADE	1.281,730	6.408,65
00022	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL		
	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, ILUMINAÇÃO: LED, HASTE: FLEXÍVEL		
	6.00 UNIDADE	614,440	3.686,64
00023	MESA DE EXAMES		
	MESA DE EXAMES, ESTRUTURA: COM ARMÁRIO, MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA-MDF		
	5.00 UNIDADE	1.381,660	6.908,30
00024	OTOSCÓPIO SIMPLES		
	OTOSCÓPIO SIMPLES, ALIMENTAÇÃO: CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGÁVEL COM BATERIA DE LÍTIO, ILUMINAÇÃO: FIBRA ÓPTICA LED, COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS.		
	5.00 UNIDADE	727,110	3.635,55
00025	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL.		



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL, TIPO: ANALÓGICO, MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: NYLON.		
	14.00 UNIDADE	142,750	1.998,50
00026	MESA GINECOLÓGICA		
	MESA GINECÓLICA, ESTRUTURA: SEM ARMÁRIO, MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO-FERRO PINTADO.		
	5.00 UNIDADE	1.784,710	8.923,55
00027	OXÍMETRO DE PULSO.		
	OXÍMETRO DE PULSO, TIPO: DE MESA COM 1 SENSOR; DE 7' A 10'		
	10.00 UNIDADE	4.063,120	40.631,20
00028	ARMÁRIO		
	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO DIMENSÕES: ALTURA DE 100 A 210CM X LARGURA DE 70 A 110CM, PATERLEIRAS: 3 OU 4, CAPACIDADE MÍNIMA DA PRALEIRA: 40KG.		
	12.00 UNIDADE	1.116,500	13.398,00
00029	ESTANTE		
	ESTANTE, MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO; FERRO PINTADO, CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS: 101 A 200KG, REFORÇO: POSSUI.		
	10.00 UNIDADE	510,250	5.102,50
00030	ESCADA COM 2 DEGRAUS		
	ESCADA COM 2 DEGRAUS, MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.		
	12.00 UNIDADE	387,600	4.651,20
00031	MOCHO		
	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO OU FERRO CROMADO, ENCOSTO: POSSUI, REGULAGEM DE ALTURA: A GÁS.		
	6.00 UNIDADE	544,560	3.267,36
00032	FOTOPOLIMERIZADOR		
	FOTOPOLIMERIZADOR DE REINAS, TIPO: LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO.		
	5.00 UNIDADE	915,800	4.579,00
00033	CADEIRA..		
	CADEIRA, MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO, BRAÇOS: NÃO POSSUI, REGULAGEM DE ALT: NÃO POSSUI, RODÍZIOS: NÃO POSSUI, ASSENTO E ECOSTO ESTOFADO.		
	24.00 UNIDADE	281,160	6.747,84
00034	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO		
	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO: 30 A 39 L, POTÊNCIA: 1 A 1,5HP: CONSUMO 6 A 7 PÉS, ISENTO DE ÓLEO SIM.		
	6.00 UNIDADE	4.410,900	26.465,40
00035	LONGARINA 3 LUGARES		
	LONGARINA, MATERIAL DE CONFECÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROLENO, NÚMERO DE ASSENTOS 03 LUGARES.		
	4.00 UNIDADE	1.467,960	5.871,84
00036	BIOMBO		
	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO TRIPLO, RODÍZIO: POSSUI.		
	5.00 UNIDADE	643,550	3.217,75
00037	POLTRONA HOSPITALAR		
	POLTRONA HOSPITALAR, MAT. DE CONFECÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO, ASSENTO E ENCOSTO: COURVIN, CAPACIDADE: ATÉ 120KG, RECLINAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL.		
	3.00 UNIDADE	1.511,670	4.535,01
00038	ESTETOSCOPIO INFANTIL -		
	Estetoscópio Infantil - material de confecção do auscultador: aço inoxidável, tipo: duplo.		
	12.00 UNIDADE	64,017	768,20
00039	DETECTOR FETAL		
	Detector Fetal - tipo: de mesa, tecnologia: digital, display: possui, tamanho monitor: de 3 a 5 pol, alimentação: rede elétrica e bateria.		



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



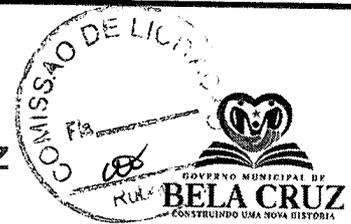
rpm tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos peep de no mínimo até 40 cmh20 sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm ajuste do fluxo para terapia de oxigênio de alto fluxo de 2 a no mínimo 50 l/min fio2 de no mínimo 21 a 100%. sistema de monitorização: tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen, botão rotacional para ajuste de programação dos parâmetros: monitoração de volume por sensor proximal ou distal para pacientes neonatais e distal para pacientes adultos principais parâmetros monitorados: volume corrente exalado, volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, peep, peep total, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, tempo inspiratório, tempo expiratório, fio2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico ou galvânico, relação i:e, pico de fluxo inspiratório, volume minuto expirado, constante de tempo expiratório, índice de stress e volume expiratório. cálculos automáticos de mecânica: resistência, complacência, pressão de oclusão e auto peep. apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume, fluxo x volume e fluxo/pressão apresentação de gráficos com as tendências. sistema de alarmes com pelo menos: alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa fio2, apneia, pressão de o2 baixa, pressão de ar baixa, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. recurso de nebulização incorporado ao equipamento sem alteração da fio2 ajustada tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos. o ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. acompanhar no mínimo os acessórios: umidificador aquecido, jarra térmica, braço articulado, pedestal com rodízios, circuito paciente pediátrico/adulto, circuito paciente neonatal/pediátrico, válvula de exalação, mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido. compatível com protocolo de comunicação hl7. software em língua portuguesa.. atendimento às normas: nbr iec 60601-1 nbr iec 60601-1-2 grau de proteção ip21. alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.

00048 1.00 UNIDADE 110.091,667 110.091,67

APARELHO DE ANESTESIA
aparelho de anestesia ? Ideal para anestesia em geral em uma ampla variedade de pacientes pediátricos e adultos. O aparelho deve conter os seguintes parâmetros ? Frequência: 1 a 150 Pressão limitada máxima (cmH2O): 1 a 99 Pressão de trabalho máxima (cmH2O): 0 a 99 PEEP (cmH2O): 0 a 50 Pressão de Suporte (cmH2O): 0 a 80
Platô em porcentagem do tempo inspiratório (%):
0 a 70 Volume corrente (ml): 10 a 1600 Fluxo (l/min): 4 a 120
Relação I:E: 4:1 a 1:10 Sensibilidade por fluxo (l/min): OFF, 2 a 30 Sensibilidade Pressão (cm H2O): OFF, -1 a -20 Relação volume/preso (ml/kg): 7 a 12 ml/kg Silenciador de alarme(s) sonoro(s): 120 seg/fixo. Deve conter também os seguintes Parâmetros Monitorados: Volume corrente infantil, Volume corrente adulto, Volume minuto, Fluxo, Frequência respiratória, Pressão inspiratória, Pressão Inspiratória de platô, Pressão no final da expiração (peep), Pressão inspiratória média, Complacência estática (Cstat), Complacência dinâmica (Cdyn), Resistência das



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



Vias Aéreas, Tempo Inspiratório, FiO2, Pressão Inspiratória máxima. Deve conter também os Principais Alarmes: Pressão Baixa e Alta, PEEP Baixo e Alto, Volume Minuto Alto e Baixo, Frequência Baixa e Alta, FiO2 Baixa (%) e Alta (%). Deve conter também os seguintes Rotômetros - Escala de O2: de baixo fluxo 10 a 1000 ml/min Escala de N2O: de baixo fluxo 10 a 1000 ml/min Escala de O2: de alto fluxo 1,5 a 10 l/min Escala de N2O: de alto fluxo 1,5 a 10 l/min Escala de ArComprimido: de alto fluxo 1,5 a 10 l/min. Deve conter também Vaporizador com peso aproximado de 4,8 kg, com capacidade na marcação MÁX de 250ml(nominal) e marcação MÍN de 35ml(nominal) Deve conter também Filtro Valvular SIVA com - Válvula APL integrada: 1 a 70 cmH2O (ñ 10% da leitura)			
Volume			
corrente: 1600 ml Capacidade de Cal Sodada no canister: 1600 ml			
Balão reservatório: 3 litros.			
1.00	UNIDADE	215.810,000	215.810,00
VALOR TOTAL R\$			1.464.736,12

Valor total estimado: R\$ 1.464.736,12 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e doze centavos).

3.1. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

4.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

4.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

4.2. O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

4.3. O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

4.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

4.4. A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada pelo contratado(a) em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



4.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

4.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

4.7. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

4.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

4.10. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

5.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

5.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO para cada ITEM;

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.



6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;



7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

8.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Portanto, as despesas oriundas desta contratação ficarão por conta do Orçamento Vigente.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA**
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)



DECLARAÇÃO

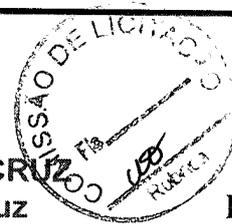
DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

✓



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO
EDITAL**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

✓



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)



Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__**, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxx – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

✓



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)



MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)



(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20__

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

✓



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



ANEXO VIII – Ficha técnica descritiva do objeto



Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO IX – Minuta do Termo de Contrato

O(A) «UNID_GEST», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_UNIDADEGESTORA», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CGC_PREFEITURA», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO» e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$._____ (_____).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de «PERIODO_VIGENCIA», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

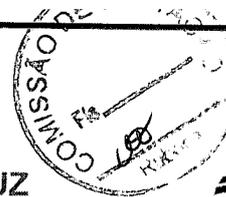
1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anomalia de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) «UNID_GEST», em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA



1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA».

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) «UNID_GEST».

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

365

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

365



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da auto-licitação do Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____